



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	COA-CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Proporção de conselheiros eleitos

**DELIBERAÇÃO Nº 046/2018 – COA-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/SP – COA-CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no dia 08 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os art. 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o número de conselheiros de cada CAU/UF é definido pela Lei nº 12.378/2010, artigo 32, parágrafo 1º, incisos de I a IV;

Considerando as situações regionais, conjunturais, econômicas e específicas de cada CAU/UF; e

Considerando a base de dados de profissionais arquitetos e urbanistas do SICCAU, que é a fonte estatística oficial para cálculo de proporção para finalidade de renovação eleita dos Plenários a cada triênio.

**DELIBERA:**

1. Propor a análise histórica subsidiária e que sejam revistos os critérios da proporcionalidade de modo a adequar a representação eleita às condições reais de cada CAU/UF;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para as devidas providências.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Tércia Almeida de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Marta Maria Lagreca de Sales, Ana Cristina Gieron Fonseca e Violêta Saldanha Kubrusly, e **03 ausências** dos conselheiros Gianfranco Vannucchi, Weber Sutti e Raquel Rolnik.

São Paulo/SP, 08 de novembro de 2018.

TÉRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
Coordenadora

ANDRÉ LUIS QUEIROZ BLANCO  
Membro

MARTA MARIA LAGRECA DE SALES  
Membro

ANA CRISTINA GIERON FONSECA  
Suplente

VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY  
Membro